



~~PARECER Nº 01, DE 2017 - CDESCTMAT~~

PARECER Nº 02, DE 2017 - CDESCTMAT

**COMISSÃO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA  
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E  
TURISMO sobre o PROJETO DE LEI  
Nº 1240, de 2016, que dispõe  
sobre a destinação de espaço físico  
para a exposição e comercialização  
de produtos da economia solidária  
nos eventos públicos que  
menciona.**

**AUTOR: Deputado Joe Valle**

**RELATORA: Deputada Celina Leão**

nº PL: 1240 / 2016

Folha nº 16

Matrícula: 70220

Rubrica:

## I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo o Projeto de Lei (PL) nº 1240, de 2016, de autoria do Deputado Joe Valle, que visa a assegurar espaço físico com destaque nas feiras, festas, exposições e eventos congêneres, para a exposição e comercialização de produtos oriundos da economia solidária.

De acordo com a justificação do PL, o objetivo da proposta é tornar mais fácil a comercialização de produtos e serviços da economia solidária, que busca a *valorização do ser humano e cria uma estratégia para a diminuição da pobreza e para o desenvolvimento sustentável.*





Segundo o autor, a economia solidária é pouco difundida, necessitando, portanto, de apoio estatal para divulgar seus produtos e suas experiências.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

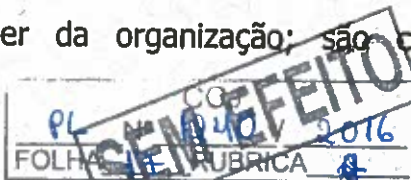
## II- VOTO DA RELATORA

Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, nos termos do art. 69-B, do Regimento Interno desta Casa, analisar as proposições em geral, quanto ao mérito, em especial as que tratem de política econômica, produção, consumo e comércio, inclusive o ambulante.

A economia solidária é uma forma de organização do trabalho que surgiu como alternativa de geração de renda e de inclusão social. É um jeito diferente de produzir, comprar, vender e trocar o que é necessário para viver, sem que haja desvantagem para um ou outro lado da negociação. As atividades da economia solidária se opõem à exploração do trabalho e dos recursos naturais e promovem o desenvolvimento sustentável, ou seja, o crescimento econômico em harmonia com a proteção da natureza.

São exemplos de empreendimento econômico solidário: cooperativas, associações, grupos de produção e clubes de trocas que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário. Essas organizações têm algumas características em comum: são empreendimentos coletivos; têm atividades permanentes ou principais que são a razão de ser da organização; são constituídas por

CDESCTMAT  
nº PL: 12401 2016  
Folha nº 17  
Matricula: 70220  
Rubrica: [assinatura]





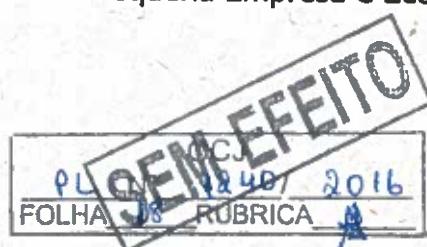
trabalhadores urbanos ou rurais que exercem a gestão das atividades de maneira coletiva e dividem os resultados.

A economia solidária ganhou força no Brasil com o apoio institucional a associações comunitárias e com a constituição de cooperativas populares, feiras de cooperativismo e redes de produção e comercialização. Em 2003, foi criado o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES) e hoje há fóruns locais e regionais para debater e promover o assunto. A atividade ganhou também o apoio de governos municipais e estaduais, o que levou a um aumento no número de programas de economia solidária, como bancos do povo, centros populares de comercialização e projetos de capacitação.

O Distrito Federal possui mais de 300 cooperativas e associações da economia solidária, cada uma com 150 filiados em média. Somente o Sindicato dos Trabalhadores Artesãos e Artes Manuais do Distrito Federal e Região do Entorno, abriga 78 associações e mais de 6 mil trabalhadores.

Para fomentar esse ramo da economia, foi editada a Lei nº 4.899, em 08 de agosto de 2012, instituindo a Política Distrital de Fomento à Economia Popular e Solidária, que estabelece diretrizes, princípios e fontes de recursos para a atividade, além de criar um conselho para implementar e acompanhar as ações relativas à economia solidária.

Por meio do Decreto nº 35.601, de 03 de julho de 2014, a Lei foi regulamentada, criando o Conselho Distrital de Economia Popular e Solidária do Distrito Federal, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.



CDESCMAT  
nº PL: 1240 / 2016

Folha nº 18

Matrícula: 20220

Rubrica: 3



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia,  
Meio Ambiente e Turismo



A Lei nº 4.899/2012 prevê, além do Conselho, a criação de um fundo específico de apoio financeiro a ações como capacitação técnica e preparação de empreendimentos, mas a lei de criação desse fundo não foi ainda editada.

A proposta do Deputado Joe Valle é medida, a nosso ver, muito importante para promover a divulgação da produção oriunda de economia solidária, pois ocorrem inúmeras feiras anuais em Brasília, com os mais variados temas e produtos. A autorização para a realização do evento é atribuição das Administrações Regionais, o que torna mais fácil a aplicação da medida proposta, pois cada pedido é analisado individualmente, sob vários aspectos.

Assim, acreditamos que a aprovação do PL em pauta possa contribuir para a expansão da economia solidária, que vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa para geração de trabalho e renda.

Pelo exposto, julgamos ser conveniente e oportuno o Projeto de Lei nº 1240, de 2016, motivo pelo qual votamos por sua **aprovação** no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em

**Deputado BISPO RENATO ANDRADE**  
**PRESIDENTE**

*Celina Leão*  
**Deputada CELINA LEÃO**  
**RELATORA**

**CDESCMAT**  
nº PL: 1240/2016  
Folha nº 19  
Matricula: 70222  
Rubrica: [assinatura]

